



CURITIBA

Nº 66 - ANO VIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 11

EMENTA Nº 05/2019

PARECER Nº 05/2019 - CME/CEF

PROTOCOLO: 04-038529/2018

ASSUNTO: Procedimento inadequado de professora.

A SECRETÁRIA GERAL DO CME DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, que lhe foram delegadas por meio da Portaria n.º 01/2018 - SME, e considerando o estabelecido no artigo 33 do Regimento Interno do CME de Curitiba.

RESOLVE,

Tornar pública a Ementa n.º 05/2019. Aprovada na Sessão Única da 2ª R.O do Conselho Pleno do CME, em 21 de março de 2019.

Secretaria Municipal da Educação, 5 de abril de 2019.

Vivian Rita Meza Siqueira Cezar de Oliveira : Secretária Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovado na Sessão Única da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do CME, em 21 de março de 2019.

Publicado no Diário Oficial do Município

DOM n.º ____ de ____ de ____ de ____

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA EMENTÁRIO/CONSELHO PLENO

EMENTA n.º 05/2019
PARECER n.º 05/2019 – CME/CEF
PROTOCOLO: 04 - 038529/2018

ASSUNTO: Procedimento inadequado de professora.

RELATORES: Adriano Vieira, Claudia Percinoto, Denise Luciene Lipinski Rutkoski, Marcia Edlaine Monteiro Baptista, Maria Goreti Arantes Soares, Patricia Woellner de Souza, Teresinha da Silva Medeiros, Eliane Alves Bernardi Benatto.

Coordenador(a) da Câmara: Marcia Edlaine Monteiro Baptista
Assessoria técnico - pedagógica: Regiane Aparecida Maciel dos Santos
Assessoria administrativa: Filimon Hermann de Souza

Voto dos(as) Relatores(as):

A Câmara do Ensino Fundamental procedeu a análise de todas as considerações expostas e reafirma a orientação quanto ao fortalecimento da parceria e vínculo entre família e escola, professor e estudante, a fim de possibilitar a identificação dos equívocos de encaminhamentos, visando o realinhamento das ações.

Recomenda-se à Secretaria Municipal da Educação - SME o acompanhamento para verificação quanto aos resultados das ações propostas.

Solicita-se que sejam realizados novos encaminhamentos pela escola caso haja reincidência dos fatos.

O Conselho Municipal de Educação - CME se coloca à disposição na continuidade e acompanhamento do caso.

É o Parecer.



CURITIBA

Nº 66 - ANO VIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2019

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



**MUNICÍPIO DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conclusão do Conselho Pleno:

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Curitiba – CME aprova o Parecer CME n.º 05/2019, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à sessão única da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada no dia 21 de março de 2019.


**João Batista dos Reis
Presidente
Conselho Municipal de Educação
Decreto n.º 290/2018**